

**ATA DA 351ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

1 Às nove horas e trinta minutos do dia dez do mês de fevereiro do ano de dois mil e  
2 vinte e cinco, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a  
3 TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA reunião ordinária da Câmara de  
4 Ética e Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE  
5 OLIVEIRA LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: PAULO FERNANDO DO  
6 NASCIMENTO, GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA, MARCIO  
7 HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA E FABIO FIRMINO CABRAL.  
8 Justificaram ausência os Conselheiros: WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA e  
9 AGNALDO BATISTA DA SILVA.

10 I - EXPEDIENTE:

11 a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **01 (um)**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro MARCIO  
13 HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA relatou o processo U - 2022/000158 – R.  
14 P. F. A. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Alínea "f" do art.  
15 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG  
16 01)(Fato 2)Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com  
17 Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art.  
18 3º da Res. CFC 1.592/20.(Fato 3)Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c  
19 Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC  
20 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20.(Fato 4)Alínea "d" do art. 27 do DL  
21 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). -  
22 Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator que votou da  
23 seguinte forma: FATO 1 - ARQUIVAMENTO FATO 2 - Pela aplicação de pena  
24 disciplinar básica de multa de 2 (duas) anuidades, no valor total de R\$ 1.006,00 (um  
25 mil e seis reais), agravados em 95 avos, totalizando R\$ 9.557,00 (nove mil, quinhentos  
26 e cinquenta e sete reais), o qual por conta do limite definido do DL 9295/46, fica limitado  
27 ao valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) pela aplicação de pena  
28 disciplinar de multa, prevista na alínea "c" do artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c  
29 art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, art. 56, I, "a" e art. 57, §2º, II da Res. CFC 1.603/20 e  
30 com o art. 9º da Res. CFC nº 1.636/2021 FATO 3 = Pela aplicação de pena disciplinar  
31 básica de multa de 2 (duas) anuidades, no valor total de R\$ 1.006,00 (um mil e seis  
32 reais) agravados em 54 avos, totalizando R\$ 5.432,40 (cinco mil, quatrocentos e trinta  
33 e dois reais e quarenta centavos), o qual por conta do limite definido do DL 9295/46,  
34 fica limitado ao valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), conforme  
35 Alíneas "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, art. 56, I, "a"  
36 e art. 57, §2º, II da Res. CFC 1.603/20 e com o art. 9º da Res. CFC nº  
37 1.636/2021. FATO 4 – ARQUIVAMENTO. RESUMO DAS PENAS APLICADAS:  
38 MULTA DE R\$ 5.030,00 (CINCO MIL E TRINTA REAIS) E ADVERTÊNCIA  
39 RESERVADA

**ATA DA 351ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

40 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA  
41 LIMA:

42 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA  
43 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo  
44 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio  
45 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento  
46 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: **Não houve**

47 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **06 (seis)**

48 O Vice-Presidente de Fiscalização distribuiu os processos 2024/000199 D.T. P.;  
49 2024/000207 M. D. R. DE A.; 2024/000205 F. J. M. R.; 2024/000203 J. C. F. para o  
50 Conselheiro W. W. H. DE S.; para o Conselheiro Fábio Firmino Cabral; 2024/000213  
51 A. J. A. C. para o Conselheiro MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA

52 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:12h, o Vice-  
53 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

54 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de  
55 Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

56  
57

58  
59

Recife, 10/02/2025

60  
61

62  
63

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA  
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

64  
65

66  
67

68  
69

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA  
Membro Efetivo

70  
71

72  
73

74  
75

76  
77

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO  
Membro Efetivo

78  
79

**ATA DA 351ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM  
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101

FÁBIO FIRMINO CABRAL  
Membro Efetivo

GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA  
Membro Suplente

ANA GABIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES  
Chefe do Departamento de Fiscalização